

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste

LEI N.º 247/99

Autor: Vereador PAULO PETERSEN

**"ESTABELECE O DIA DO EVANGÉLICO NO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

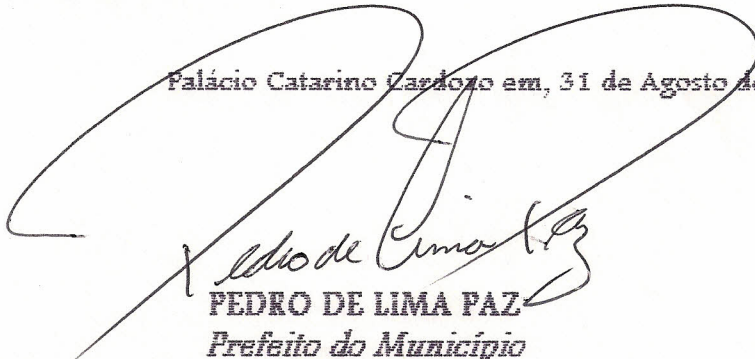
Art. 1º - Fica estabelecido o dia do EVANGÉLICO no Município de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Art. 2º - O dia a ser comemorado será o 2º (segundo) Domingo do mês de Setembro.

Art. 3º - Que seja dado ciência a todas as Igrejas do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardozo em, 31 de Agosto de 1.999.


PEDRO DE LIMA PAZ
Prefeito do Município